

Entenda as mudanças na tabela de retribuições do INPI

Principal novidade é a unificação das taxas iniciais e finais para marcas e patentes, que concentra o pagamento no momento do depósito. Reajuste médio das tarifas é de 24,1%.



▶ Entenda as principais mudanças na nova tabela de retribuições do **INPI**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) anunciou atualização de valores e importantes mudanças em sua tabela de retribuições, que entram em vigor em sua maioria no dia **7 de agosto de 2025**.

Para detalhar as mudanças e auxiliar empresas no planejamento das ações necessárias, cálculo de custos e antecipação de protocolos, a equipe do **IW Melcheds** desenvolveu este **guia rápido** que destaca os principais pontos da nova portaria.

A principal novidade é a unificação de taxas iniciais e finais em marcas e patentes a partir de 20/09, com a eliminação da cobrança de taxa de concessão de marca e de expedição de carta-patente ou certificado de adição de invenção sendo estas concentradas no momento do depósito dos pedidos.

Segundo o Instituto, o **reajuste médio de 24,1%** visa viabilizar melhorias operacionais e tecnológicas.

A nova tabela mantém política de descontos para **microempresas**, **empresas de pequeno porte** e **pessoas físicas**, e introduz isenção total para pessoas em situação de hipossuficiência econômica.

Também foram criados novos códigos de serviços, incluindo trâmite prioritário gratuito para determinados casos e modalidade específica de oposição com taxa reduzida. Considerando o impacto direto nos custos de proteção da propriedade intelectual, recomenda-se antecipar protocolos para aproveitar os valores atuais.

A alteração nas taxas pode afetar diretamente os custos envolvidos na obtenção e manutenção de direitos de propriedade intelectual.



Talita Sabatini Garcia

Sócia responsável pelas áreas de propriedade intelectual e contratos empresariais do **IW MELCHEDS Advogados**

▶ Portaria do INPI moderniza e atualiza tabela de retribuições

Portaria GM/MDIC nº 110/2025

Do que trata?

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) anunciou atualização em sua tabela de retribuições, com ajuste médio de 24,1%.

Quando entra em vigor?

A nova tabela entra em vigor no dia **07/08/2025**, exceto para aqueles serviços que exigem ajustes operacionais que terão prazos específicos.

Qual o objetivo do reajuste?

O aumento tem o intuito de viabilizar melhorias operacionais e tecnológicas a serem implementadas pelo INPI.



Novos serviços

A nova tabela introduz códigos inéditos e atualiza diversas modalidades. Destaques para a área de marcas:

- ▶ **Oposição com taxa reduzida para fundamentação restrita ao art. 124, inciso XIX da LPI** (violação de marcas registradas de terceiros);
- ▶ **Trâmite prioritário para marcas**, aplicável para:

Gratuitamente: pessoas com 60 anos ou mais, com doença grave, pessoas com deficiência e empresas no modelo Inova Simples, de forma gratuita.

Sujeito à taxa administrativa: interessado que tenha apresentado oposição com base em seu direito de precedência; interessado que precisa do registro para liberar recurso público; interessado envolvido em ação judicial; interessado que tenha produto ou serviço ligado a uma patente com trâmite prioritário; Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT); mentorados do INPI por meio de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) e casos de interesse público ou emergência nacional.

▶ Principais reajustes em marcas

SERVIÇO	PERÍODO DE TRANSIÇÃO	APÓS 07/08/2025
Depósito de Pedido de registro (livre preenchimento)	R\$ 420	R\$ 1.720 *com taxa de deferimento paga ao início do processo *alteração sujeita a período de transição com previsão de valor intermediário até 19/09
Deferimento do pedido de registro e expedição do certificado	R\$ 1.100	R\$ 0* *alteração sujeita a período de transição com previsão de valor intermediário até 19/09
Oposição	R\$ 355	R\$ 520
Recurso contra o indeferimento	R\$ 475	R\$ 700
Requerimento Administrativo de Nulidade	R\$ 590	R\$ 850

Unificação de taxas de depósito e concessão

O pagamento passa a ser unificado no momento do depósito do pedido, simplificando o processo e oferecendo maior previsibilidade orçamentária ao titular, porém aumentando os custos iniciais.



▶ Isenções e descontos

A política de descontos do INPI será mantida e ampliada

Descontos de até 60%

- ▶ Microempresas (ME)
- ▶ Empresas de pequeno porte (EPP)
- ▶ Microempreendedores Individuais (MEI)
- ▶ Empresas Simples de Inovação
- ▶ Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs)
- ▶ Entidades sem fins lucrativos

Isenção total

- ▶ Pessoas físicas em situação de hipossuficiência econômica, inscritas no CadÚnico
- ▶ Pessoas com deficiência registradas nos cadastros oficiais do Governo Federal



A alteração nas taxas **pode afetar diretamente os custos envolvidos** na obtenção e manutenção de seus direitos de propriedade intelectual.

Dúvidas?

 pi@iwmr.com.br

IWMELCHEDS

ADVOGADOS

 R. Olimpíadas, 66 - 3º andar -
Center, São Paulo - SP, 05460-000

 (11) 5990-4201 / (11) 97191-4085

 @iwmelcheds  IW Melcheds Advogados



Propriedade Intelectual
Talita Sabatini Garcia
pi@iwmr.com.br